ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 17 16 / 03 / 2020
Resp. às 14:32hs

PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, relativos ao exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a tabela V, da Lei Municipal Nº. 1.618, de 31 de dezembro de 2002, para vigência restrita ao exercício financeiro de 2020, a qual passa a ter a seguinte redação:

Tabela V

Parcelas	Vencimentos
Parcela única com desconto de 15%	Até 10 de maio
Pagamento em 2 vezes com desconto de 15%:	
1ª parcela com desconto de 15%	Até 10 de maio
2ª parcela com desconto de 15%	Até 10 de junho
Pagamento parcelado em 8 vezes:	
1ª parcela	Até 10 de maio
2ª parcela	Até 10 de junho
3ª parcela	Até 10 de julho
4ª parcela	Até 10 de agosto
5ª parcela	Até 10 de setembro
6ª parcela	Até 10 de outubro
7ª parcela	Até 10 de novembro
8ª parcela	Até 10 de dezembro

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros de 2021 e seguintes, as datas de arrecadação do IPTU a serem observadas são as constantes da Tabela V, da Lei Municipal Nº. 1.618 de 31 de dezembro de 2002.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em vigor, todas as demais disposições constantes da legislação tributária relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 16 DE MARÇO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O presente de Projeto de Lei Nº. 014/2020, que ora estará sendo apreciado, "**em regime de urgência**", tem por finalidade solicitar a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, relativos ao exercício de 2020.

A poder executivo municipal, através do Pregão Presencial nº 46/2019, Contrato de Prestação de Serviço nº 124/2019, contratou junto a empresa IPM Sistemas Ltda., sistema informatizado, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação e manutenção, para as mais diversas áreas do município. A partir do dia 09 de setembro de 2019, a empresa deu inicio ao processo de migração de dados do sistema da empresa Delta Soluções em Informática Ltda., processo que ainda nos dias atuais precisa de ajustes, correções e manutenções para um perfeito funcionamento e obtenção integral dos dados registrados anterior a mudança de sistema. Não diferente de outras áreas, o cadastro dos imóveis urbanos, para fins de cálculo e lançamento do IPTU, apresentaram algumas inconsistências e divergências, precisando da presença e atenção dos técnicos da empresa IPM Sistemas para solucioná-los, razão pela qual, após os ajustes procedidos e conferências realizados pelo pessoal do setor tributário, acabou por ser finalizado o cálculo definitivo do IPTU apenas no dia 12 de março do corrente mês.

Pois bem, superada a fase inicial do cálculo, ainda precisam ser confeccionados os carnês do IPTU, bem como sua distribuição a domicilio, a cada proprietário. O tempo estimado entre os testes com gráfica, impressão e entrega dos carnês pela empresa contratada, distribuição aos proprietários, tudo ocorrendo perfeitamente, levará pelo menos mais 15 dias, ou seja, provavelmente estaremos viabilizando a entrega dos carnês, aos contribuintes, entre final de março e inicio de abril, muito próximo da data de vencimento do tributo que está previsto para 10 de abril, impossibilitando os contribuintes de se programem financeiramente, com antecedência, para liquidação ou parcelamento da obrigação prevista em lei.

Diante do exposto, para evitar transtornos de última hora e trabalharmos com um prazo mais dilatado, estamos propondo como alternativa prorrogar o prazo das parcelas do IPTU para o exercício de 2020 em mais 30 dias, o que também permitirá aos contribuintes, tempo de se programarem financeiramente para pagamento do tributo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Santo Augusto, 16 de março de 2020.

NALDO WIGERT
Prefeito Municipal.